



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº25/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, para o atendimento de despesas de custeio com recursos vinculados transferidos pelos Governos Federal e Estadual”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, créditos adicionais no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio com recursos específicos vinculados, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à

Saúde

Categorias Econômicas | Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Finalidade: Incremento temporário ao custeio do Piso da Atenção Primária à Saúde

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Órgão Repassador: Demanda: Portaria nº 1290, de 18/06/2021 – Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar

Valor: R\$ 220.000,00

II. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Divisão de Cultura

Programação: 13.392.0029.2057 Manutenção das Atividades Culturais

Categorias Econômicas | Elementos de Despesa:

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e

Outras

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Finalidade: Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Fonte de Recursos 02– Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados
Órgão Repassador: Governo Estadual – Secretaria de Cultura e Economia
– Fundo Estadual da Cultura
Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão atendidos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos créditos a serem efetivados durante o exercício na forma especificada e conforme dispõe o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 27 de outubro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - **Novais - SP**
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor
MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE ARAUJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 25/2021, de 27 de Outubro de 2021, que dispõe sobre autorização legislativa visando à abertura de créditos adicionais no orçamento municipal.

Trata-se de adequação necessária no orçamento municipal, considerando, que o Município foi habilitado a receber recursos financeiros vinculados, oriundos das duas esferas de Governo: Federal e Estadual.

O Município, recebeu incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), conforme Portaria nº 1290, de 18 de junho de 2021 do Ministério da Saúde, referente a aplicação de emendas parlamentares, que serão destinados à custeio.

Recebeu também do Governo Estadual, recursos referente à Lei Aldir Blanc, que serão destinados à Ações Culturais, decorrentes inclusive, da Pandemia relacionada ao Coronavírus – Covid-19.

Trata-se portando de importante propositura que atende a necessidade e o interesse público, e em razão disso, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 27 de outubro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - **Novais - SP**
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br